

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, criada pela Lei Municipal nº 1321, de 13 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a desmembrar a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, em duas Secretarias Municipais:

- I- Secretaria Municipal de Planejamento;**
- II-Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, manterá as mesmas atribuições e finalidades delineadas na Lei Municipal nº 1321, de 13 de outubro de 2005.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, é o órgão responsável pelos serviços internos e externos da administração pública, competindo-lhes as atribuições descritas nas alíneas “m” usque “s” do art. 2º da Lei Municipal nº 1321, de 13 de outubro de 2005, além de outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 4º Fica extinta da Estrutura Administrativa do Município de Vista Alegre do Alto, a nomenclatura de Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, e passa a vigorar como Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º Altera-se a denominação do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, criado pela Lei Complementar nº 053, de 13 de outubro de 2005, para Secretário Municipal de Planejamento, com as atribuições impostas nas alíneas “a” usque “l”, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1321, de 13 de outubro de 2005.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços é dirigida por um Secretário Municipal, nomeado em comissão por livre escolha do Chefe do Executivo.

Art. 7º Fica criado no Anexo II – Q.E.C. da Lei Complementar nº 024, de 10 de dezembro de 2002, o cargo em comissão abaixo descrito, de livre nomeação e



exoneração pelo Executivo Municipal, com a respectiva quantidade, denominação e referência:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Secretário Municipal de Obras Serviços	-

Parágrafo único. Aplica-se ao cargo acima criado o subsídio fixado aos Secretários Municipais pela Lei nº 1829, de 04 de setembro de 2012.

Art. 8º Extingue-se do Quadro de Empregados em Comissão - Q.E.C., constante do no Anexo II da Lei Complementar nº 024, de 10 de dezembro de 2002, o cargo em comissão de Diretor de Serviços Externos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços terá dotação orçamentária própria, pelo que, desde logo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial em favor da Secretaria, que será coberto com recursos disponíveis, a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Alternativamente ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal poderá optar pelo remanejamento de recursos de um órgão administrativo para outro, tendo em vista a ocorrência de atividades objeto de realocação, inclusive, dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de abril de 2013.



KALIL AIBAR FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o **desmembramento da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, criada pela Lei Municipal nº 1321, de 13 de outubro de 2005, e dá outras providências.**

Primeiramente, insta dizer a extrema necessidade do setor de planejamento se fixar no aspecto técnico interno da administração, sem ter que se sobrecarregar com questões de controle interno e externo da administração, as quais, na maioria das vezes, ocupam considerável tempo de atendimento ao caso, prejudicando os serviços da pasta que exigem maior concentração e atenção de seu responsável. Portanto, para que possa alcançar seus reais objetivos administrativos, importante que dê ênfase unicamente às questões de voltados ao planejamento do município.

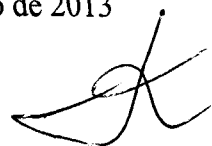
Por outro lado, é de extrema necessidade, a criação da uma Secretaria Municipal que vise acompanhar os serviços internos e externos da administração pública, na qual se busque a real situação das ocorrências no município, visando sempre, o mais rápido possível, solução aos problemas encontrados.

Assim, o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços que se propõe criar visa amenizar a complexidade do conjunto de competências atribuídas ao Chefe do Executivo, auxiliando-lhe nos serviços externos da administração pública, assim como assessorando e fiscalizando os demais setores da administração pública municipal, evitando que o gestor público tome conhecimento das ocorrências prejudiciais ao município, quando a situação já se encontra em seu estado crítico.

Portanto, a criação do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços virá de encontro aos anseios da população, visto que fortalecerá estruturalmente a administração pública municipal, com um melhor aproveitamento das ações governamentais.

Por outro lado, visualizando sua desnecessidade, face à criação específica de uma Secretaria Municipal de Obras e Serviços, propõe-se, como medida de ajuste organizacional, a extinção do cargo de Diretor de Serviços Externos, visto que tal atribuição já se encontra inserida na Secretaria Municipal ora criada.

A estimativa total do impacto orçamentário quando ocorrer o provimento do cargo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços segundo o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontra-se plenamente atendido, uma vez que a despesa relativa ao exercício de 2013





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

será coberta com recursos previstos para esta finalidade na Lei Orçamentária Anual, ficando ressalvado, no entanto, que a edição da Lei não representa impacto orçamentário imediato, por se tratar de criação de cargo vago.

Diante destes argumentos é que se propõe o desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, para duas Secretarias Municipais, a criação do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços e a extinção do cargo comissionado de Diretor de Serviços Externos.

São essas Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei Complementar em questão ao plenário da Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e apreço.



KALLIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Declaração do Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto com a criação da Secretaria e de cargo dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício - 2013..... R\$-	5.005,28
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício.....	0,02 %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício.....	0,02 %
Percentual Despesa Pessoal	50,79 %

Valor da despesa no 2º exercício - 2014..... R\$-	8.500,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,04 %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício.....	0,04 %
Percentual Despesa Pessoal.....	50,80 %

Valor da despesa no 3º exercício - 2015..... R\$-	9.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....	0,04 %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício.....	0,04 %
Percentual Despesa Pessoal.....	50,83 %

Vista Alegre do Alto, 10 de abril de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Declaração do Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto com a criação da Secretaria e de cargo dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício - 2013..... R\$-	5.005,28
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício.....	0,02 %
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício.....	0,02 %
Percentual Despesa Pessoal	50,79 %

Valor da despesa no 2º exercício - 2014..... R\$-	8.500,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,04 %
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício.....	0,04 %
Percentual Despesa Pessoal.....	50,80 %

Valor da despesa no 3º exercício - 2015..... R\$-	9.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....	0,04 %
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício.....	0,04 %
Percentual Despesa Pessoal.....	50,83 %

Vista Alegre do Alto, 10 de abril de 2013.


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Over Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

GERAÇÃO DE DESPESA ANUAL NO ORÇAMENTO DE 2013									
QUANTIDADE	DESPESA/CARGOS/FUNÇÃO	AÇÃO	SALÁRIO MENSAL (B)	FÉRIAS 1/3 (C)	13º SALÁRIO (D)	TOTAL ANUAL SALÁRIO (E=B*12+C*D)	TOTAL ANUAL INSS (F)	TOTAL ANUAL FGTS (G)	TOTAL ANUAL GERAL (H=E+F+G)*(A)
(A)									
1	CARGO – SECRETARIO MUN. OBRAS E SERVIÇOS ORGÃO – ATIVIDADES DA SECRETARIA	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS	4.080,44	1.346,55	0,00	50.311,83	10.565,48	0,00	60.877,31 8.000,00
1	TOTAL		4.080,44	1.346,55	0,00	50.311,83	10.565,48	0,00	68.877,31

REDUÇÃO DA DESPESA ANUAL NO ORÇAMENTO DE 2013									
QUANTIDADE	DESPESAS/CARGOS/FUNÇÃO	AÇÃO	SALÁRIO MENSAL (B)	FÉRIAS 1/3 (C)	13º SALÁRIO (D)	TOTAL ANUAL SALÁRIO (E=B*12+C*D)	TOTAL ANUAL INSS (F)	TOTAL ANUAL FGTS (G)	TOTAL ANUAL GERAL (H=E+F+G)*(A)
(A)									
1	DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS	ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO	3.960,00	1.306,80	3.960,00	52.786,80	11.085,23	0,00	63.872,03
	TOTAL		3.960,00	1.306,80	3.960,00	52.786,80	11.085,23		63.872,03

PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL DE PESSOAL	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015
PREVISÃO INICIAL DE GASTOS COM PESSOAL	10.764.543,33	50,80%	11.411.000,00
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.190.000,00		22.462.000,00
LIMITE PRUDÊNCIA 90% DE 54 % - LC 101	10.298.340,00	48,60	10.916.532,00
LIMITE IMPEDITIVO 95% DE 54 % - LC 101	10.870.470,00	51,30	11.523.606,00
AUMENTO DE DESPESA DE PESSOAL	(2.994,72)	-0,01%	-
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL DO EXERCÍCIO	10.761.546,61	50,79%	11.411.000,00
VALOR DISPONÍVEL AO LIMITE LEGAL	108.921,39	0,51%	112.006,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015
Receita Prevista	0,00	0,00	0,00
Despesa Prevista	5.005,28	0,02%	8.500,00
			0,04%

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Over Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – CEP 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES

GERAÇÃO DE DESPESA ANUAL NO ORÇAMENTO DE 2013									
QUANTIDADE	DESPESA/CARGOS/FUNÇÃO	AÇÃO	SALÁRIO MENSAL (B)	FÉRIAS 1/3 (C)	13º SALÁRIO (D)	TOTAL ANUAL SALÁRIO (E=B*12+C*D)	TOTAL ANUAL INSS (F)	TOTAL ANUAL FGTS (G)	TOTAL ANUAL GERAL (H=E+F+G)*(A)
(A)									
1	CARGO – SECRETARIO MUN. OBRAS E SERVIÇOS ORGÃO – ATIVIDADES DA SECRETARIA	SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS	4.080,44	1.346,55	0,00	50.311,83	10.565,48	0,00	60.877,31 8.000,00
1	TOTAL		4.080,44	1.346,55	0,00	50.311,83	10.565,48	0,00	68.877,31

REDUÇÃO DA DESPESA ANUAL NO ORÇAMENTO DE 2013									
QUANTIDADE	DESPESA/CARGOS/FUNÇÃO	AÇÃO	SALÁRIO MENSAL (B)	FÉRIAS 1/3 (C)	13º SALÁRIO (D)	TOTAL ANUAL SALÁRIO (E=B*12+C*D)	TOTAL ANUAL INSS (F)	TOTAL ANUAL FGTS (G)	TOTAL ANUAL GERAL (H=E+F+G)*(A)
(A)									
1	DIRETOR DE SERVIÇOS EXTERNOS	ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO	3.960,00	1.306,80	3.960,00	52.786,80	11.085,23	0,00	63.872,03
	TOTAL		3.960,00	1.306,80	3.960,00	52.786,80	11.085,23		63.872,03

PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL DE PESSOAL	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015
PREVISÃO INICIAL DE GASTOS COM PESSOAL	10.764.543,33	50,80%	11.411.000,00
PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	21.190.000,00		22.462.000,00
LIMITE PRUDÊNCIA 90% DE 54 % - LC 101	10.298.340,00	48,60	10.916.532,00
LIMITE IMPEDITIVO 95% DE 54 % - LC 101	10.870.470,00	51,30	11.523.056,00
AUMENTO DE DESPESA DE PESSOAL	(2.994,72)	-0,01%	-
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL DO EXERCÍCIO	10.761.548,61	50,79%	11.411.000,00
VALOR DISPONÍVEL AO LIMITE LEGAL	108.921,39	0,51%	112.006,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO NO EXERCÍCIO E NOS DOIS SUBSEQUENTES	EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2015
Receita Prevista	0,00	0,00	0,00
Despesa Prevista	5.005,28	0,02%	8.500,00
		0,04%	9.000,00
			0,04%